



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 1 de 55

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.755, de 22 de maio de 2024

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.845.428,50 (três milhões oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.003	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
26.782.0045.2181	IMPL PROG DE ACESSIB NOS TRANSP E MELH TRANS URB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
18600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.845.428,50
	SUBTOTAL	3.845.428,50
	TOTAL	3.845.428,50

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 2º, serão utilizados, no orçamento da administração direta, recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 3.845.428,50 (três milhões oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 2 de 55

LEI Nº 2.756, de 22 de maio de 2024

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.832.683,18 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil seiscientos e oitenta e três reais e dezoito centavos)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
28.846.0009.0032	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.832.683,18
	SUBTOTAL	1.832.683,18
	TOTAL	1.832.683,18

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 2º, será utilizado, no orçamento da administração direta, o recurso proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 1.832.683,18 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil seiscientos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 3 de 55

DECRETO Nº 1.178, de 22 de maio de 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.704, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 430.114,13 (quatrocentos e trinta mil cento e quatorze reais e treze centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA	
04.123.0010.2034	ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2210	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
06	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
06.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0013.2045	ATIV DEPTO ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.482,94
06.003	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	
04.122.0013.2047	ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	0,58
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.420,27
	SUBTOTAL	23.903,79
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.002	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
14.243.0018.6055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA PARA ADOLESCENTES	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2,59
	SUBTOTAL	2,59



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 4 de 55

09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.6087	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
8000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.004,30
09.005	FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB	
12.365.0025.6096	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
9180	00101-Fundeb 60%	26,29
9190	00102-Fundeb 40%	210,74
	SUBTOTAL	1.241,33
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18.122.0032.2121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10840	00511-Taxas - Prestação de Serviços	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10920	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.942,68
18.541.0034.2123	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11110	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.357,69
	SUBTOTAL	27.300,37
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0040.2156	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
14150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	181.272,42
10.301.0040.2157	RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA PREVINE BRASIL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
14420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	67.294,15
10.305.0043.2171	RECURSOS HUMANOS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 5 de 55

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
17420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.189,25
10.305.0043.2172	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
17510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.963,12
10.302.0042.2164	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
15560	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.863,90
10.304.0043.2170	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
17050	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.617,37
10.301.0040.2158	RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
14580	01051-Transferências destinadas ao vencimento dos ACS e dos ACE	13.765,84
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
13690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00
	SUBTOTAL	342.766,05
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0046.2201	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - FMAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
20090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
	SUBTOTAL	4.900,00
	TOTAL	430.114,13

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 6 de 55

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
06.003	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	
04.122.0013.2047	ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	0,58
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.903,21
	SUBTOTAL	23.903,79
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.002	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
14.243.0018.6055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA PARA ADOLESCENTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2,59
	SUBTOTAL	2,59
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.6087	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
7920	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.004,30
09.005	FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB	
12.365.0024.6095	APRENDIZADO DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9110	00101-Fundeb 60%	26,29
12.365.0025.6096	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9170	00102-Fundeb 40%	210,74
	SUBTOTAL	1.241,33
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 7 de 55

18.542.0033.2126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11360	00511-Taxas - Prestação de Serviços	27.300,37
	SUBTOTAL	27.300,37
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0040.2152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
13310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	181.272,42
10.301.0040.2157	RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA PREVINE BRASIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
14390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	67.294,15
10.301.0040.2158	RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
14520	01051-Transferências destinadas ao vencimento dos ACS e dos ACE	13.765,84
10.302.0042.2164	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
15500	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.863,90
10.304.0043.2170	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
16990	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.617,37
10.305.0043.2171	RECURSOS HUMANOS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
17450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.152,37
10.301.0040.2154	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
13820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	56.800,00
	SUBTOTAL	342.766,05



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 8 de 55

16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0052.2205	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
20360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
	SUBTOTAL	4.900,00
	TOTAL	400.114,13

II - recurso proveniente de superávit financeiro de exercícios na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 326, de 22 de maio de 2024

Exonera, a pedido, **Jéssica Diana Göttert** do cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 24.401, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Jéssica Diana Göttert** do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar **desta data**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



EDITAL DE TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2024

COMUNICADO Nº 02

A Secretária de Recursos Humanos do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições do Teste Seletivo de Estagiário - Edital nº 002/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam HOMOLOGADAS as inscrições relacionadas no ANEXO I deste Comunicado.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2024.

MARTA FATH

Secretária de Recursos Humanos



ANEXO I - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 002/2024

ENSINO MÉDIO

DISTRITO DE DEZ DE MAIO	
INSCRIÇÃO	NOME
4805	ANA ALICE FARIAS CONCEIÇÃO
7030	ANA CAROLINA MALDANER
4236	ANA MEL MODEL DE MAMANN
8187	EVELYN CRISTY DA CRUZ OLIVEIRA
1547	GABRIELA VITÓRIA MOTTA
6431	GABRIELLE CAROLINE ROQUE MENDES
9962	GUSTAVO EDUARDO DE OLIVEIRA
8720	GUSTAVO TOCHIO DE SOUZA
9012	HENRIQUE GABRIEL SOUZA MARTINS
2106	IZABELLI ANTONELLY MOLINAS VALENZUELA
4754	KAUANE VITORIA SANTOS ROCHA
5078	KAWAN DE SOUZA MARCOS
7389	LAIS VITORIA SCHLINDWEIN
8709	MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA
5458	MARIA CLARA ROCHA VINAGRE
4414	MURILLO KLASSMANN MACEDO
5986	RAIANA CAROLINA BUENO DA SILVA
9272	RAPHAEL VAIZ DE CASTRO
7367	RHAIANI CORREIA POLIDO
9118	ROVANA MOTTA
4415	SOPHIA VIEIRA TEIXEIRA
8218	STEFANNY SOARES CONCEIÇÃO
6007	THOR EDUARDO GHEDIN ANGNES
3482	VALQUIRIA CARDOZO STORMANN

DISTRITO DE NOVO SARANDI	
INSCRIÇÃO	NOME
6217	ADRIELLE CAROLINE SANTANA DE CASTRO
8440	ALESSANDRA MARIA PACHECO
3120	ANA GABRIELLY FIPKE
3087	BIANCA EDUARDA FIGUEIREDO
6312	CARLOS ALEXANDRE BORBA KOWALSKI
3728	DANIELA LETICIA PROENCA DA SILVA
8657	EMANUELI GONÇALVES DOS SANTOS
8626	ERIVAN PINHEIRO DA COSTA
1340	HELOÍSA DOS SANTOS DICK
3965	JÚLIA DIAS DE ALMEIDA DA SILVA
7844	KAMILLY VITORIA PRADOS PUDELL
1731	MARIA LUIZA MARTINS DE LIMA
3313	MICHELLE DA SILVA
9312	MITZI DA COSTA RODRIGUES
5024	NATÁLIA MICHELON GORRITTI



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 11 de 55

6061	NATALY ROCHA SANTOS
2160	NICOLY AZEVEDO DE SOUZA
4087	SOFIA LAÍS SCHÖNWALD
9384	VITORIA ZOGHBI MORAIS DE OLIVEIRA

DISTRITO DE SÃO LUIZ D'OESTE

INSCRIÇÃO	NOME
3862	BRENDA MOREIRA DE AZEVEDO
7906	EMILLY VITORIA DOS SANTOS
4332	EMILY ANZILIERO
6706	EMILY LUANA ALVES
4632	ERICK GUILHERME PINHEIRO DE OLIVEIRA
9332	FLÁVIA CAROLINE TROLLER
2139	GIULLIA ARAUJO DA SILVA
5891	GUSTAVO VINICIUS RIBEIRO DA PAIXÃO
2623	JULLYA MAIARA LOPES TORRI
8396	KAMILLY RAKELLY PICCINI DA SILVA
8064	KAUANE M SOUZA DE LIMA
4803	LUCAS GABRIEL DE SOUZA SANTOS
2502	LUIZ FELIPE PIMENTEL DE JESUS
3190	MARIA EDUARDA FERNANDES PENTEADO
1229	SAMUEL EDUARDO CESCONETO PARIZE
9670	UELSIO GABRIEL OLIVEIRA TOBIAS

ENSINO TÉCNICO

FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)

INSCRIÇÃO	NOME
7680	ALANA GARCIA DE OLIVEIRA
2146	ALANA JOLIE TONIN FARCAS
7841	ANA JULIA PEIXINHO DE OLIVEIRA
7135	DÉBORA BREIER
7472	EMILY LARISSA LEAL MAIA ALEGRE
5100	FELIPE BARROS DA SILVA
5947	GABRIELLE DE ALMEIDA SONI
2889	HELOISA RODRIGUES
8233	IOHANNY CRISTINA DA SILVA
3627	JANDAIRA PAZ DOS SANTOS
8927	JOÃO PAULO MODESTO FUECHTER
3986	JOÃO PAULO ZANINI DOS SANTOS
2518	JÚLIA MAYARA GOTTARDO
9635	JULYA CLAUDIO RIBEIRO
7381	LUCAS DE SOUZA GALVÃO
4253	MARIA RAYSSA ALVES GONÇALVES
2566	MURILO RENAN CARDOSO
4126	NAIANE CIBELLE DE OLIVEIRA
4006	NATHALIA THEODORO
5151	POLYANNA BARREIRO DIAS
3415	RAFAELLA GONÇALVES DOS SANTOS FRANCISCO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 12 de 55

6601	RAFFAELA DE JESUS LIRA
8946	RAISSA RAQUELI PEREIRA MARQUES DA SILVA
6914	SAIANE GOMES MAR
2067	STEFHANIE ALEJANDRA MUÑOZ PEREZ
9820	THAYLA GABRIELI INACIO LUCAS
6149	VITORIA GABRIELLY SALGADO TRINDADE

ENSINO SUPERIOR

ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA	
INSCRIÇÃO	NOME
2472	ADRIANA FORMIGARI DA ROCHA
8151	ANA GABRIELI DE OLIVEIRA
1984	CAIO RODRIGUES PEREIRA IBIAPINA
6984	CAMILA CARIA ALVES DA CUNHA
6267	CAMILA TAINÁ BAMBERG
9004	CARLOS EDUARDO SANTANA DA CRUZ
3830	CRISTIAN RAFAEL SCHUCK
8181	DANIELE APARECIDA DA SILVA DE LIMA
9109	DANILO ROSA POLIZELI
1860	EDUAR Eburnio Filho
7749	EDUARDO ROOS
7453	FABIANA COUTINHO DA SILVA
6114	FLÁVIA GABRIELA VIEIRA DE SOUSA
6084	FRANCIELLE QUEIROS DOS SANTOS
3607	GIOVANE REIMANN
4322	GUADALUPI MIRIAN BEZERRA BOSIO
5587	HADASSA DA FONSECA MOSA RIBEIRO
5892	HELENA GONÇALVES ESQUISSATO
8814	HELOISA DIAS SOARES
3769	ISABELA PASCUTI COLONHEIS
6851	JÉSSICA LETICIA NOLL
2265	JORDANA APARECIDA DOS SANTOS
3529	JOSEANE MONTEIRO DE SOUZA
7625	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA
9279	KAË JÚNIOR MACHADO DE OLIVEIRA
1849	KAUAN HENRIQUE LAMBARET
9089	KAUANY PEREIRA CREPALDI
2518	LAIS STEPHANY TAVARES DE OLIVEIRA
2583	LARISSA DO NASCIMENTO
1992	LARISSA LUIZ DA SILVA
3461	LAURA DE SOUZA LOPES
9974	LEONARDO HENRIQUE EICH DE CASTILHO
5871	LORENA PAULINO CARVALHO
3680	LUAN CARLO DOS SANTOS OLIVEIRA
6722	MARIA EDUARDA FERREIRA SAMPAIO
8743	MARIA VICTORIA KAEFER FAGUNDES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 13 de 55

2854	MATHEUS HENRIQUE NIEDERMEYER
5904	NATALLY MAYARA MON SILVA
6452	NAYARA GARCIA MOREIRA
1144	PAMELA DE OLIVEIRA QUANZ
9287	PAMELA STREB PIRES
5759	PATRICIA JARDIM
3144	POLIANA LAYSSA NUNES TOMAZ
2219	RAFAEL GARCIA COELHO
4288	RAFAEL MOREIRA FIGUEIRA
8984	REGIANE SILVA
2437	ROSMAHE DE SOUZA DOURADO
1132	SARA GABRIELA BRITES SANTANA
4773	SAYONARA LOPES DOS SANTOS
1393	SHAKIRA ALECRIM NOGUEIRA
3009	SILVANA RODRIGUES PIRES
2777	SILVANA SILVA BELI
9834	TAMIRES SANCHEZ DA SILVA
5039	THATIANE HINDIANARA SILVA
1647	THAYLA DE AMORIM PIRES
8750	VALDECIR CARLOS DE MOURA
6114	VERANICE KROHN
7792	VICTOR JOSÉ ANGÉLICO
7212	VITOR GABRIEL BEJOLA
1290	VITOR JOSÉ FLORENCIO DELANORA

EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO

INSCRIÇÃO	NOME
4662	ALANIS CAROLINE DA SILVA
5449	ANA CAROLINA BECHLIN FERREIRA
9658	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA
6948	BRENDA ELLEN TOLEDO FIGUEIREDO
6244	CLAUDEIR DE OLIVEIRA
9272	DANIELLA KAYLA VIEIRA
1247	DEIVISSON SANTOS DA CONCEIÇÃO
2705	DOUGLAS LEYSER MARCELINO DOS SANTOS
8777	EDLYM ALANNY GONÇALVES
1133	EDUARDO KAMPPF
3343	FERNANDO SOUZA MARQUES
5770	GABRIELLY LUIZA DOS SANTOS HORN
1567	GUILHERME HENRIQUE TOEPPER MENDES
4032	GUSTAVO BASEGIO
5826	HELIO DOS SANTOS GUARATO JUNIOR
7660	IVONETE MARIA PIORESAN
7409	JULIANO CÉSAR BATISTA DE SOUZA
5469	LEONARDO LUIZ DA SILVA
8980	LOHANY VITORIA CERQUEIRA ALVES
6295	LUCAS LISOWSKI CARVALHO
1874	MARISTELA FERREIRA DE OLIVEIRA
1309	MAYARA KÁSSIA EBBRES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 14 de 55

3698	MICHELLE DE MEDEIROS
6841	NELICE SOARES
4793	NORMAN CECÍLIA BRAGA
4882	RAFAEL NASCIMENTO SOUZA
3587	RAFAEL WAPPLER DE FARIAS
4628	RAYANNA IGNACIO COSTA JANK
6547	RENAN EDUARDO BOLDRINI
6998	SABRINA FREIRE DE OLIVEIRA
4090	SAMUEL DE MORAES TEIXEIRA
2935	SUSAN GABRIELA COSTA PORTO
1209	VICTOR HUGO RAZO
1072	VITOR GABRIEL DA SILVA MARRA
5213	WICT BASTASINI WEBER
9480	YISLA KARINE FERREIRA SANTOS

JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING E FOTOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME
4508	ALEXIA ELIS DA SILVA
9081	ANA LUIZA BONATTO DA CRUZ
8349	BRUNA LOURENÇO RIBEIRO
1820	DANIEL CORDEIRO COSTA
1441	DÉBORA JULIA NUNES
7788	EDUARDA CRISTINA LINO
4371	GABRIEL CAMPOS FONSECA
8165	GIOVANNA TAINA PAVAN
7680	GUILHERME HENRIQUE DE MORAES BOFFO
3862	JADE PALOSCHI BLACK
8273	JULIANA CREMON MENOIA
9858	KAMILLA DA LOMBA SILVA
1140	MARIA EDUARDA STAFFEN
5059	MARIA FERNANDA DOS SANTOS
3427	MURILO HENRIQUE GADO
8873	NICOLE ADILLES MACHADO L EMOS
1897	RHAWANA KERKHOVEN
5371	RYAN HENRICK DE CARVALHO MARCHIOTO
8229	TAÍS DE SOUZA GRUNEVALD
7041	YUDI KAJIYAMA GUIMARÃES

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA.

INSCRIÇÃO	NOME
6966	ADRIAN RAFAEL MIRANDA DOS SANTOS
2998	ADRIEL AUGUSTO DALLMANN
1469	ARTHUR LEONARDO RODRIGUES BUGS
5135	ASHLEY AUGUSTIN
1180	BRUNO ROBERTO BELLOTTO
5876	CAMILLY VIT DOS SANTOS LOPES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 15 de 55

7109	CAROLINE DE OLIVEIRA FELIPE
7402	CLAUDINEI ALEX GODOI
1780	EDUARDO HENRIQUE LIMA COUTINHO
9031	ESTELA MASCHIO BELARMINO
6658	GABRIEL RENNER SAUGO
9884	GABRIEL WESLEY DA ROSA DEMSKI
8695	GABRIELA CÔRTEZ DAL PAI
2490	GABRIELE APARECIDA VIEIRA DA SILVA
4285	GABRIELLE APARECIDA BEZERRA BOSIO
2519	GABRIELLE FULBER DOS REIS
4058	HERIC FELIPE RODRIGUES MEIRA
9636	IASMIM IACI DOS SANTOS BERANGER
5965	ISABELLA BEATRIZ STUANI
9059	ISADORA DUARTE PEREIRA
7161	ISRAEL SOUZA DOS SANTOS JUNIOR
1947	JOANNA ORTEGA BENKE
4526	JULIA MACHADO
1594	JULIANA VIEIRA DUARTE
8767	KET VITÓRIA LOURENÇO
3221	LETICIA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA
5987	LETICIA REGINA FILISBERTO
3051	LUCAS MATEUS DE OLIVEIRA
5654	MANUELLA DE AZEVEDO MANNRICH
4023	MATHEUS LIMA RIBEIRO
3175	MAYCON DOUGLAS DIAS
5430	MYLENA REGINA COLOMBO
5495	NATÁLIA LEANDRO DE ARAÚJO
2840	NATHALIA GABRIELE THIS
5137	NIKOLAS COPPI
1115	PAOLA CRISTIANE SCHROEDER DOS SANTOS
8679	PEDRO GERVASIO
3986	PETRUCIO ROGÉRIO DA SILVA JUNIOR
4309	RAQUEL TOMASI DA SILVA
9816	RAYNANDA MARIA DA COSTA JUSTINO
8801	ROSENILDA CASSIMIRO DE SOUZA
9019	SABRINA ROSSETTO ZANETTE
9317	STEPHANIE COSTA DA SILVA
2672	SUELLEN PINHEIRO NOVELLO
1499	VANESSA DOS SANTOS RISTAU
5275	VANESSA NICHETTI DOGADO
5826	VINICIUS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
5314	VINICIUS VASCONCELOS DE SOUSA
7341	VITÓRIA MARIA DO NASCIMENTO BENATTI

PEDAGOGIA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

INSCRIÇÃO	NOME
7119	ALESSANDRA ABREU STROPARO
7396	AMANDA LETICIA EIDT



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 16 de 55

6343	ANA CAROLINE TATSCH
6013	ANA CLÁUDIA CARULLI ZULPO
1082	ANA PAULA SIMAO
2413	ANDR JULIANA CORREA DE OLIVEIRA
3878	ANDRÉIA VALÉRIA CELESTINO FEIER
9878	ANDRESSA RIBEIRO RODRIGUES
8922	ARIADNE MAYARA GIRARDI
9247	ARIANE CÁSSIA DA SILVA
4238	BARBARA CRISTINA VIANA LEAL
9660	BEATRIZ DA ROSA ENGLER
4032	CAMILA CRISTINE ADAMS
4553	CLEONICE HELENA PROBST BRAUN
2208	CRISLAINE FURQUIM DE ALMEIDA SOUZA
3048	CRISTINA MAFINI
6090	DAFNE ADRIELE MACCARI COSTA
9803	DANIANY LASCHI GIACOMEL
4282	DANIELLE TEIXEIRA RASBOLD
3162	DEISE FLORIANO
1937	DEISY CAROLINA BALBUENO DE CARVALHO
5346	DJULLY GABRIELLY HOFFMANN
7978	EDUARDA RAFAELA LAUERMANN
6506	ELISANGELA TEIXEIRA
7206	EMANUEL VERISSIMO DE SOUZA CAETANO
2097	EVELYN CRISTINA BICO
7470	FÁTIMA CAROLINE DE ALMEIDA DE CASTRO
1299	FERNANDO MENUCCI SOUZA MARQUES
1886	GABRIELA CAMILA FRONER
2140	GRASCIELE ALINE FOLLMANN
2440	HALLANA JANAÍNA MARQUES PAULI
2878	HELLEN DOS SANTOS DE OLIVEIRA
3235	HEMI VITÓRIA SARTORI STASIAK
5003	ILANA COSTA DE SOUZA
4602	IRENE PEDROSO DOS SANTOS
8586	IZABELA FERNANDES DE ALMEIDA
1712	JAMILY GABRIELI DE SOUZA
6864	JANDIR PEREIRA PAIS
8172	JAQUELINE MAIARA DOS SANTOS
5259	JESSICA DAIANE DA SILVA REIS
4632	JOSIANE CARLA SILVA PEREIRA
5085	JUSCELINA ALONSO FERREIRA SOBRINHA
8244	KATÍA DOS SANTOS MELO
5954	KELLEN CRISTINE PRESTES DE MACEDO
7066	KERMILI DA SILVA DE PAULA
6504	KÉTYLN SARA DA CRUZ SURIAN
6276	LAURA MARIE FRAES PEREIRA
2901	LOHANY MENESES ALVES
3896	LORENA RODRIGUES RAMOS
6820	LUANA CAMILA DOS SANTOS
6377	LUANA HELENA HARTMANN RODRIGUES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 17 de 55

3462	MAIZA VARGAS PEREIRA
4404	MÁRCIA LIDIANE DA SILVA DA PAIXÃO
2716	MARCIANA APARECIDA FARIA
5346	MARIA APARECIDA NERES MARCANTE
4174	MARIANA GREGÓRIO DA SILVA
2212	MAYARA GRAYCE SANTIN DOURADO DOS SANTOS
4696	MILENA VITRORIA FARIAS DE CARVALHO
2974	MOACIR JUNIOR MATTES DE OLIVEIRA
4297	NATÁLIA BOSCATTO FELES
5970	NIVEA ROSINA KRAFCHUCK DA SILVA
8156	PATRÍCIA FIDÉLIS DE ARAÚJO VEIGA
4837	RAFAELA CRISTINA ZIMMER DOS SANTOS
2038	RAISSA MONIQUE
6836	SARA HELOISA STIPP
2175	SARAH BIZ ALVES
7057	VANESSA DE JESUS
7926	VANESSA DE SOUZA

PEDAGOGIA – VILA NOVA

INSCRIÇÃO	NOME
4236	CLAUDIA GONÇALVES ZIMMERMANN
9285	JOICE CRISTINA GOMES BICO
8708	VITORIA SOUSA DE SOUZA

PEDAGOGIA – OURO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME
7717	ANA PAULA RAUBER AMORIM

PEDAGOGIA – SÃO LUIZ D'OESTE

INSCRIÇÃO	NOME
4321	MARIA EDUARDA NEVES DOMINGOS



EDITAL DE TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2024

COMUNICADO Nº 03

1. A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o horário e local de realização das provas escritas que serão realizadas no dia **25/05/2024**, bem como o ensalamento referente ao Teste Seletivo de Estagiários aberto através do Edital Nº 002/2024, conforme segue:

- **ABERTURA DOS PORTÕES: 08H00MIN**

- **FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08H30MIN**

- **INÍCIO DAS PROVAS: 08H45MIN**

- **LOCAL: UNIVERSIDADE UNOPAR ANHANGUERA (Avenida Min. Cirne de Lima, 5306, Jd Tocantins, Toledo-PR)**

2. O candidato deverá comparecer ao local designado, munido do comprovante de inscrição e de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de fechamento dos portões.

3. O ensalamento segue em anexo.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2024.

MARTA FATH

Secretária de Recursos Humanos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 19 de 55

UNIVERSIDADE UNOPAR ANHANGUERA - UNOPAR	
Avenida Min. Cirne de Lima, 5306 – Tocantins, em Toledo – PR	
DATA: 25 de maio de 2024 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08H30MIN	
Térreo, Sala 01	
INSCRIÇÃO	NOME
6966	ADRIAN RAFAEL MIRANDA DOS SANTOS
2472	ADRIANA FORMIGARI DA ROCHA
2998	ADRIEL AUGUSTO DALLMANN
6217	ADRIELLE CAROLINE SANTANA DE CASTRO
7680	ALANA GARCIA DE OLIVEIRA
2146	ALANA JOLIE TONIN FARCAS
4662	ALANIS CAROLINE DA SILVA
7119	ALESSANDRA ABREU STROPARO
8440	ALESSANDRA MARIA PACHECO
4508	ALEXIA ELIS DA SILVA
7396	AMANDA LETICIA EIDT
4805	ANA ALICE FARIAS CONCEIÇÃO
5449	ANA CAROLINA BECHLIN FERREIRA
7030	ANA CAROLINA MALDANER
6343	ANA CAROLINE TATSCH
6013	ANA CLÁUDIA CARULLI ZULPO
8151	ANA GABRIELI DE OLIVEIRA
3120	ANA GABRIELLY FIPKE
7841	ANA JULIA PEIXINHO DE OLIVEIRA
9081	ANA LUIZA BONATTO DA CRUZ
4236	ANA MEL MODEL DE MAMANN
9658	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA
7717	ANA PAULA RAUBER AMORIM
1082	ANA PAULA SIMAO
2413	ANDR JULIANA CORREA DE OLIVEIRA
3878	ANDRÉIA VALÉRIA CELESTINO FEIER
9878	ANDRESSA RIBEIRO RODRIGUES
8922	ARIADNE MAYARA GIRARDI
9247	ARIANE CÁSSIA DA SILVA
1469	ARTHUR LEONARDO RODRIGUES BUGS
5135	ASHLEY AUGUSTIN
4238	BARBARA CRISTINA VIANA LEAL
9660	BEATRIZ DA ROSA ENGLER
3087	BIANCA EDUARDA FIGUEIREDO
6948	BRENDA ELLEN TOLEDO FIGUEIREDO
3862	BRENDA MOREIRA DE AZEVEDO
8349	BRUNA LOURENÇO RIBEIRO
1180	BRUNO ROBERTO BELLOTTO
1984	CAIO RODRIGUES PEREIRA IBIAPINA
6984	CAMILA CARIA ALVES DA CUNHA
4032	CAMILA CRISTINE ADAMS
6267	CAMILA TAINÁ BAMBERG
5876	CAMILLY VIT DOS SANTOS LOPES
6312	CARLOS ALEXANDRE BORBA KOWALSKI
9004	CARLOS EDUARDO SANTANA DA CRUZ
7109	CAROLINE DE OLIVEIRA FELIPE
6244	CLAUDEIR DE OLIVEIRA
4236	CLAUDIA GONÇALVES ZIMMERMANN
7402	CLAUDINEI ALEX GODOI
4553	CLEONICE HELENA PROBST BRAUN
2208	CRISLAINE FURQUIM DE ALMEIDA SOUZA
3830	CRISTIAN RAFAEL SCHUCK



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 20 de 55

UNIVERSIDADE UNOPAR ANHANGUERA - UNOPAR	
Avenida Min. Cirne de Lima, 5306 – Tocantins, em Toledo – PR	
DATA: 25 de maio de 2024 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08H30MIN	
Térreo, Sala 04	
INSCRIÇÃO	NOME
3048	CRISTINA MAFINI
6090	DAFNE ADRIELE MACCARI COSTA
9803	DANIANY LASCHI GIACOMEL
1820	DANIEL CORDEIRO COSTA
3728	DANIELA LETICIA PROENCA DA SILVA
8181	DANIELE APARECIDA DA SILVA DE LIMA
9272	DANIELLA KAYLA VIEIRA
4282	DANIELLE TEIXEIRA RASBOLD
9109	DANILO ROSA POLIZELI
7135	DÉBORA BREIER
1441	DÉBORA JULIA NUNES
3162	DEISE FLORIANO
1937	DEISY CAROLINA BALBUENO DE CARVALHO
1247	DEIVISSON SANTOS DA CONCEIÇÃO
5346	DJULLY GABRIELLY HOFFMANN
2705	DOUGLAS LEYSER MARCELINO DOS SANTOS
8777	EDLYM ALANNY GONÇALVES
1860	EDUAR EBURNIO FILHO
7788	EDUARDA CRISTINA LINO
7978	EDUARDA RAFAELA LAUERMANN
1780	EDUARDO HENRIQUE LIMA COUTINHO
1133	EDUARDO KAMPPFF
7749	EDUARDO ROOS
6506	ELISANGELA TEIXEIRA
7206	EMANUEL VERISSIMO DE SOUZA CAETANO
8657	EMANUELI GONÇALVES DOS SANTOS
7906	EMILLY VITORIA DOS SANTOS
4332	EMILY ANZILIERO
7472	EMILY LARISSA LEAL MAIA ALEGRE
6706	EMILY LUANA ALVES
4632	ERICK GUILHERME PINHEIRO DE OLIVEIRA
8626	ERIVAN PINHEIRO DA COSTA
9031	ESTELA MASCHIO BELARMINO
2097	EVELYN CRISTINA BICO
8187	EVELYN CRISTY DA CRUZ OLIVEIRA
7453	FABIANA COUTINHO DA SILVA
7470	FÁTIMA CAROLINE DE ALMEIDA DE CASTRO
5100	FELIPE BARROS DA SILVA
1299	FERNANDO MENUCCI SOUZA MARQUES
3343	FERNANDO SOUZA MARQUES
9332	FLÁVIA CAROLINE TROLLER
6114	FLÁVIA GABRIELA VIEIRA DE SOUSA
6084	FRANCIELLE QUEIROS DOS SANTOS
4371	GABRIEL CAMPOS FONSECA
6658	GABRIEL RENNER SAUGO
9884	GABRIEL WESLEY DA ROSA DEMSKI
1886	GABRIELA CAMILA FRONER
8695	GABRIELA CÔRTEZ DAL PAI
1547	GABRIELA VITÓRIA MOTTA
2490	GABRIELE APARECIDA VIEIRA DA SILVA
4285	GABRIELLE APARECIDA BEZERRA BOSIO
6431	GABRIELLE CAROLINE ROQUE MENDES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 21 de 55

UNIVERSIDADE UNOPAR ANHANGUERA - UNOPAR	
Avenida Min. Cirne de Lima, 5306 – Tocantins, em Toledo – PR	
DATA: 25 de maio de 2024 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08H30MIN	
Térreo, Sala 05	
INSCRIÇÃO	NOME
5947	GABRIELLE DE ALMEIDA SONI
2519	GABRIELLE FULBER DOS REIS
5770	GABRIELLY LUIZA DOS SANTOS HORN
3607	GIOVANE REIMANN
8165	GIOVANNA TAINA PAVAN
2139	GIULLIA ARAUJO DA SILVA
2140	GRASCIELE ALINE FOLLMANN
4322	GUADALUPI MIRIAN BEZERRA BOSIO
7680	GUILHERME HENRIQUE DE MORAES BOFFO
1567	GUILHERME HENRIQUE TOEPPER MENDES
4032	GUSTAVO BASEGIO
9962	GUSTAVO EDUARDO DE OLIVEIRA
8720	GUSTAVO TOCHIO DE SOUZA
5891	GUSTAVO VINICIUS RIBEIRO DA PAIXÃO
5587	HADASSA DA FONSECA MOSA RIBEIRO
2440	HALLANA JANAÍNA MARQUES PAULI
5892	HELENA GONÇALVES ESQUISSATO
5826	HELIO DOS SANTOS GUARATO JUNIOR
2878	HELLEN DOS SANTOS DE OLIVEIRA
8814	HELOISA DIAS SOARES
1340	HELOÍSA DOS SANTOS DICK
2889	HELOISA RODRIGUES
3235	HEMI VITÓRIA SARTORI STASIAK
9012	HENRIQUE GABRIEL SOUZA MARTINS
4058	HERIC FELIPE RODRIGUES MEIRA
9636	IASMIM IACI DOS SANTOS BERANGER
5003	ILANA COSTA DE SOUZA
8233	IOHANNY CRISTINA DA SILVA
4602	IRENE PEDROSO DOS SANTOS
3769	ISABELA PASCUTI COLONHEIS
5965	ISABELLA BEATRIZ STUANI
9059	ISADORA DUARTE PEREIRA
7161	ISRAEL SOUZA DOS SANTOS JUNIOR
7660	IVONETE MARIA PIORESAN
8586	IZABELA FERNANDES DE ALMEIDA
2106	IZABELLI ANTONELLY MOLINAS VALENZUELA
3862	JADE PALOSCHI BLACK
1712	JAMILY GABRIELI DE SOUZA
3627	JANDAIRA PAZ DOS SANTOS
6864	JANDIR PEREIRA PAIS
8172	JAQUELINE MAIARA DOS SANTOS
5259	JESSICA DAIANE DA SILVA REIS
6851	JÉSSICA LETICIA NOLL
1947	JOANNA ORTEGA BENKE
8927	JOÃO PAULO MODESTO FUECHTER
3986	JOÃO PAULO ZANINI DOS SANTOS
9285	JOICE CRISTINA GOMES BICO
2265	JORDANA APARECIDA DOS SANTOS
3529	JOSEANE MONTEIRO DE SOUZA
4632	JOSIANE CARLA SILVA PEREIRA
3965	JÚLIA DIAS DE ALMEIDA DA SILVA
4526	JULIA MACHADO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 22 de 55

UNIVERSIDADE UNOPAR ANHANGUERA - UNOPAR	
Avenida Min. Cirne de Lima, 5306 – Tocantins, em Toledo – PR	
DATA: 25 de maio de 2024 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08H30MIN	
Térreo, Sala 06	
INSCRIÇÃO	NOME
2518	JÚLIA MAYARA GOTTARDO
7625	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA
8273	JULIANA CREMON MENOIA
1594	JULIANA VIEIRA DUARTE
7409	JULIANO CÉSAR BATISTA DE SOUZA
2623	JULLYA MAIARA LOPES TORRI
9635	JULYA CLAUDIO RIBEIRO
5085	JUSCELINA ALONSO FERREIRA SOBRINHA
9279	KAË JÚNIOR MACHADO DE OLIVEIRA
9858	KAMILLA DA LOMBA SILVA
8396	KAMILLY RAKELLY PICCINI DA SILVA
7844	KAMILLY VITORIA PRADOS PUDELL
8244	KATIA DOS SANTOS MELO
1849	KAUAN HENRIQUE LAMBARET
8064	KAUANE M SOUZA DE LIMA
4754	KAUANE VITORIA SANTOS ROCHA
9089	KAUANY PEREIRA CREPALDI
5078	KAWAN DE SOUZA MARCOS
5954	KELLEN CRISTINE PRESTES DE MACEDO
7066	KERMILI DA SILVA DE PAULA
8767	KET VITÓRIA LOURENÇO
6504	KÉTYLN SARA DA CRUZ SURIAN
2518	LAIS STEPHANY TAVARES DE OLIVEIRA
7389	LAIS VITORIA SCHLINDWEIN
2583	LARISSA DO NASCIMENTO
1992	LARISSA LUIZ DA SILVA
3461	LAURA DE SOUZA LOPES
6276	LAURA MARIE FRAES PEREIRA
9974	LEONARDO HENRIQUE EICH DE CASTILHO
5469	LEONARDO LUIZ DA SILVA
3221	LETICIA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA
5987	LETICIA REGINA FILISBERTO
2901	LOHANY MENESES ALVES
8980	LOHANY VITORIA CERQUEIRA ALVES
5871	LORENA PAULINO CARVALHO
3896	LORENA RODRIGUES RAMOS
3680	LUAN CARLO DOS SANTOS OLIVEIRA
6820	LUANA CAMILA DOS SANTOS
6377	LUANA HELENA HARTMANN RODRIGUES
7381	LUCAS DE SOUZA GALVÃO
4803	LUCAS GABRIEL DE SOUZA SANTOS
6295	LUCAS LISOWSKI CARVALHO
3051	LUCAS MATEUS DE OLIVEIRA
2502	LUIZ FELIPE PIMENTEL DE JESUS
3462	MAIZA VARGAS PEREIRA
5654	MANUELLA DE AZEVEDO MANNRICH
4404	MÁRCIA LIDIANE DA SILVA DA PAIXÃO
2716	MARCIANA APARECIDA FARIA
8709	MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA
5346	MARIA APARECIDA NERES MARCANTE
5458	MARIA CLARA ROCHA VINAGRE
3190	MARIA EDUARDA FERNANDES PENTEADO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 23 de 55

UNIVERSIDADE UNOPAR ANHANGUERA - UNOPAR	
Avenida Min. Cirne de Lima, 5306 – Tocantins, em Toledo – PR	
DATA: 25 de maio de 2024 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08H30MIN	
1º Piso, Sala 10	
INSCRIÇÃO	NOME
6722	MARIA EDUARDA FERREIRA SAMPAIO
4321	MARIA EDUARDA NEVES DOMINGOS
1140	MARIA EDUARDA STAFFEN
5059	MARIA FERNANDA DOS SANTOS
1731	MARIA LUIZA MARTINS DE LIMA
4253	MARIA RAYSSA ALVES GONÇALVES
8743	MARIA VICTORIA KAEFER FAGUNDES
4174	MARIANA GREGÓRIO DA SILVA
1874	MARISTELA FERREIRA DE OLIVEIRA
2854	MATHEUS HENRIQUE NIEDERMEYER
4023	MATHEUS LIMA RIBEIRO
2212	MAYARA GRAYCE SANTIN DOURADO DOS SANTOS
1309	MAYARA KÁSSIA EBBRES
3175	MAYCON DOUGLAS DIAS
3313	MICHELLE DA SILVA
3698	MICHELLE DE MEDEIROS
4696	MILENA VITRORIA FARIAS DE CARVALHO
9312	MITZI DA COSTA RODRIGUES
2974	MOACIR JUNIOR MATTES DE OLIVEIRA
4414	MURILLO KLASSMANN MACEDO
3427	MURILO HENRIQUE GADO
2566	MURILO RENAN CARDOSO
5430	MYLENA REGINA COLOMBO
4126	NAIANE CIBELLE DE OLIVEIRA
4297	NATÁLIA BOSCATTO FELES
5495	NATÁLIA LEANDRO DE ARAÚJO
5024	NATÁLIA MICHELON GORRITTI
5904	NATALLY MAYARA MON SILVA
6061	NATALY ROCHA SANTOS
2840	NATHALIA GABRIELE THIS
4006	NATHALIA THEODORO
6452	NAYARA GARCIA MOREIRA
6841	NELICE SOARES
8873	NICOLE ADILLES MACHADO L EMOS
2160	NICOLY AZEVEDO DE SOUZA
5137	NIKOLAS COPPI
5970	NIVEA ROSINA KRAFCHUCK DA SILVA
4793	NORMAN CECÍLIA BRAGA
1144	PAMELA DE OLIVEIRA QUANZ
9287	PAMELA STREB PIRES
1115	PAOLA CRISTIANE SCHROEDER DOS SANTOS
8156	PATRÍCIA FIDÉLIS DE ARAÚJO VEIGA
5759	PATRICIA JARDIM
8679	PEDRO GERVASIO
3986	PETRUCIO ROGÉRIO DA SILVA JUNIOR
3144	POLIANA LAYSSA NUNES TOMAZ
5151	POLYANNA BARREIRO DIAS
2219	RAFAEL GARCIA COELHO
4288	RAFAEL MOREIRA FIGUEIRA
4882	RAFAEL NASCIMENTO SOUZA
3587	RAFAEL WAPPLER DE FARIAS
4837	RAFAELA CRISTINA ZIMMER DOS SANTOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 24 de 55

UNIVERSIDADE UNOPAR ANHANGUERA - UNOPAR	
Avenida Min. Cirne de Lima, 5306 – Tocantins, em Toledo – PR	
DATA: 25 de maio de 2024 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08H30MIN	
2º Piso, Sala 28	
INSCRIÇÃO	NOME
3415	RAFAELLA GONÇALVES DOS SANTOS FRANCISCO
6601	RAFFAELA DE JESUS LIRA
5986	RAIANA CAROLINA BUENO DA SILVA
2038	RAISSA MONIQUE
8946	RAISSA RAQUELI PEREIRA MARQUES DA SILVA
9272	RAPHAEL VAIZ DE CASTRO
4309	RAQUEL TOMASI DA SILVA
4628	RAYANNA IGNACIO COSTA JANK
9816	RAYNANDA MARIA DA COSTA JUSTINO
8984	REGIANE SILVA
6547	RENAN EDUARDO BOLDRINI
7367	RHAIANI CORREIA POLIDO
1897	RHAWANA KERKHOVEN
8801	ROSENILDA CASSIMIRO DE SOUZA
2437	ROSMARIE DE SOUZA DOURADO
9118	ROVANA MOTTA
5371	RYAN HENRICK DE CARVALHO MARCHIOTO
6998	SABRINA FREIRE DE OLIVEIRA
9019	SABRINA ROSSETTO ZANETTE
6914	SAIANE GOMES MAR
4090	SAMUEL DE MORAES TEIXEIRA
1229	SAMUEL EDUARDO CESCONE TO PARIZE
1132	SARA GABRIELA BRITES SANTANA
6836	SARA HELOISA STIPP
2175	SARAH BIZ ALVES
4773	SAYONARA LOPES DOS SANTOS
1393	SHAKIRA ALECRIM NOGUEIRA
3009	SILVANA RODRIGUES PIRES
2777	SILVANA SILVA BELI
4087	SOFIA LAÍS SCHÖNWALD
4415	SOPHIA VIEIRA TEIXEIRA
8218	STEFANNY SOARES CONCEIÇÃO
2067	STEFHANIE ALEJANDRA MUÑOZ PEREZ
9317	STEPHANIE COSTA DA SILVA
2672	SUELLEN PINHEIRO NOVELLO
2935	SUSAN GABRIELA COSTA PORTO
8229	TAÍS DE SOUZA GRUNEVALD
9834	TAMIRES SANCHEZ DA SILVA
5039	THATIANE HINDIANARA SILVA
1647	THAYLA DE AMORIM PIRES
9820	THAYLA GABRIELI INACIO LUCAS
6007	THOR EDUARDO GHEDIN ANGNES
9670	UELSIO GABRIEL OLIVEIRA TOBIAS
8750	VALDECIR CARLOS DE MOURA
3482	VALQUIRIA CARDOZO STORMANN
7057	VANESSA DE JESUS
7926	VANESSA DE SOUZA
1499	VANESSA DOS SANTOS RISTAU
5275	VANESSA NICHETTI DOGADO
6114	VERANICE KROHN
1209	VICTOR HUGO RAZO
7792	VICTOR JOSÉ ANGÉLICO
5826	VINICIUS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
5314	VINICIUS VASCONCELOS DE SOUSA
7212	VITOR GABRIEL BEJOLA
1072	VITOR GABRIEL DA SILVA MARRA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 25 de 55

1290	VITOR JOSÉ FLORENCIO DELANORA
6149	VITORIA GABRIELLY SALGADO TRINDADE
7341	VITÓRIA MARIA DO NASCIMENTO BENATTI
8708	VITORIA SOUSA DE SOUZA
9384	VITORIA ZOGHBI MORAIS DE OLIVEIRA
5213	WICT BASTASINI WEBER
9480	YISLA KARINE FERREIRA SANTOS
7041	YUDI KAJIYAMA GUIMARÃES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 26 de 55

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 43/2024

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 21 de Maio de 2024, referente aos Concursos Públicos nº 01/2022, nº 02/2022 e 03/2023.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Publicações Semanais", em "Publicações Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
LAURA FRANCISCO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/2022	APTO
MARCOS APARECIDO BARBOSA DA COSTA	MOTORISTA I	02/2022	APTO
FERNANDO YASSUO SATO	ASSISTENTE SOCIAL I	03/2023	APTO
MATHIAS RONALDO KAPP	ENGENHEIRO I - ELETRICISTA	03/2023	APTO
ANDREIA SCHAUREN	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
ANDREIA TATIANE MAYER	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
IRACEMA LORSCHETTER DE MELO	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
PATRICIA SCHALLENBERGER	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
SUZANA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2024.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 27 de 55



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS TOLEDO
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS TOLEDO
DIR. DE RELAC. EMPRES. E COMUNITARIAS-TD



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024

Processo nº 23064.020986/2024-71

Unidade Gestora: UTFPR-TD

**ACORDO DE
COOPERAÇÃO
TÉCNICA
004/2024 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM
MUNICÍPIO DE
TOLEDO E A
UNIVERSIDADE
TECNOLÓGICA
FEDERAL DO
PARANÁ PARA
OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrito no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo, portador do RG 3.484.856-4 (SSP-PR), e inscrito no CPF/MF nº 483.580.029-04, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**, autarquia de regime especial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.101.873/0001-90, situada à Rua Sete de Setembro, nº 3165, Centro, Curitiba-Pr, neste ato representado por seu Reitor Sr. **MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER FILHO**, nomeado pelo [decreto presidencial de 22/09/2020](#) e empossado pelo Ministro de Estado de Educação, no dia 23/09/2020, portador do RG nº 140386391 (SSP-PR), SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.563.609-04 e também representada neste ato pelo Diretor Geral do Câmpus de Toledo, Sr. **ELDER ELISANDRO SCHEMBERGER**, nomeado pela Portaria de Pessoal GABIR/UTFPR nº 114, de 27 de janeiro de 2022, brasileiro, casado, com endereço profissional à Av. Cristo Rei, 19, de CEP 85902-490, Toledo-Pr, portador do RG: 8182642-0 (SSPPR), CPF/MF: 048.166.759-81, doravante denominada simplesmente **UTFPR**.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto Federal nº 11.531, de 2023, Lei Orgânica do Município de Toledo, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de atividades de educação científica, tecnológica, cultural e de inovação a serem realizadas na "Usina do Conhecimento", situada à Rua Haroldo Hamilton, 572 - Centro, Toledo - PR, de propriedade do Município de Toledo, matrícula nº 37165, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo, com área de 6.107,60m² (seis mil, cento e sete metros e sessenta decímetros quadrados) conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores,



- servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
 - f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
 - g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
 - h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
 - i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
 - j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
 - k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
 - l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;
 - m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;
 - n) utilizar o local objeto do presente termo de maneira compartilhada.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

- a) Ceder espaço especificado em projeto, reformado, limpo, com pintura nova, adequações elétricas e hidráulicas, em completo funcionamento;
- b) Responsabilizar-se pela manutenção predial preventiva e corretiva do ambiente;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória;
- d) Responsabilizar-se pela disponibilização e manutenção da climatização geral do ambiente;
- e) Responsabilizar-se pela devida conservação, manutenção e limpeza externa da usina do conhecimento (infraestrutura, áreas verdes, e afins);
- f) Fornecer sistema de alarme monitorado;
- g) Disponibilizar cabo de fibra ótica com sinal de Internet;
- h) Custear as despesas de energia elétrica, água e Internet.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **UTFPR**:

- a) Disponibilizar mobiliário e equipamentos mecânicos e eletrônicos para o adequado funcionamento da Usina do Conhecimento;
- b) Disponibilizar um gestor e demais servidores para atuarem na Usina do Conhecimento, compreendendo corpo docente técnico para assessoria e consultoria para o desenvolvimento dos projetos de educação e de empreendedorismo;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção e conservação de mobiliários e equipamentos mecânicos e eletrônicos necessários para a execução do plano de trabalho;
- d) Disponibilizar serviço de limpeza interna;
- e) Ceder, sempre com anuência prévia da gestão da Usina do Conhecimento, espaço coworking ou espaço de reuniões para eventos realizados pela prefeitura ou parceiros;
- f) Não efetuar qualquer construção ou executar benfeitorias na área objeto do presente acordo, salvo com a expressa autorização do **MUNICÍPIO**;
- g) Disponibilizar projeto de ar condicionado em conformidade com as normas técnicas vigentes e com responsabilidade técnica;

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 29 de 55

substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 (quinze) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 06 (seis) meses;
- por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 02 (dois) meses, nas seguintes situações:

- quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica em seus órgãos oficiais de publicações eletrônicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 30 de 55

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 06 (seis) meses após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná, subseção judiciária de Toledo, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Ao espaço físico objeto desta cessão não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput desta cláusula, salvo prévia autorização do **MUNICÍPIO** sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de extinção da cessão.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo, 17 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER FILHO

REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

ELDER ELISANDRO SCHEMBERGER

DIRETOR DA UTFPR CÂMPUS TOLEDO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 31 de 55



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ELDER ELISANDRO SCHEMBERGER, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 17/05/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **TANGRIANI SIMIONI ASSMANN, REITOR(A) EM EXERCÍCIO**, em (at) 20/05/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, Usuário Externo**, em (at) 22/05/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4181937** e o código CRC (and the CRC code) **9F2FD918**.

Referência: Processo nº 23064.020986/2024-71

SEI nº 4181937



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 32 de 55

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO - REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para construção de 262 unidades habitacionais localizadas no município de Toledo-PR, sendo 218 (duzentas e dezoito) unidades habitacionais em loteamento localizado na sede do Município denominado “Lote Social”, 22 (vinte e duas) unidades habitacionais no Distrito de Dez de Maio e 22 (vinte e duas) unidades habitacionais no Distrito de Dois Irmãos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como nos termos dos Contratos de Financiamento Programa Pró-Moradia n.º 0618522-07 e n.º 0619099-98, firmados entre a Prefeitura do Município de Toledo e a CAIXA Econômica Federal, que a planilha Orçamentária em Excel do Lote 02 página 8/15 apresentava equívoco no texto, sendo assim: Onde se lê: “UNIDADES HABITACIONAIS - DISTRITO DE DOIS IRMÃOS”; Leia-se: “UNIDADES HABITACIONAIS - DISTRITO DE DEZ DE MAIO”; Bem como no Cronograma Físico-Financeiro, no Item 2:

Onde se lê: “UNIDADES HABITACIONAIS - DISTRITO DE DOIS IRMÃOS”; Leia-se: “UNIDADES HABITACIONAIS - DISTRITO DE DEZ DE MAIO”. Será disponibilizada planilha com correção do texto no portal da transparência. Considerando que o contido neste comunicado não altera a formulação das propostas, a data de recebimento das propostas e realização do certame, permanece sendo: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 04 de MAIO de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 04 de MAIO 2024. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 04 de MAIO 2024. Município de Toledo/PR, em 22 de maio de 2024. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024 - SMED, 22 DE MAIO DE 2024

Estabelece diretrizes e orientações para a organização do Planejamento Pedagógico do professor nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Toledo – PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, que estabelece as bases da educação nacional e trata da organização da educação escolar, incluindo aspectos relacionados ao papel do docente.

CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece diretrizes gerais para a educação básica no Brasil, incluindo aspectos relacionados ao planejamento pedagógico dos professores, orientando-os a considerarem os princípios e elementos-chave em seus planejamentos.

CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) orienta os professores a planejarem suas aulas de forma a promover o desenvolvimento integral dos alunos, considerando suas especificidades, o contexto em que estão inseridos e as competências e habilidades que devem ser desenvolvidas ao longo da educação básica.

CONSIDERANDO que o Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Toledo segue uma abordagem alinhada com as diretrizes educacionais brasileiras.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo de professor, dispostas nos editais de concursos públicos para professores: – participar na elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; a BNCC – Base Nacional Comum Curricular; - planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas de sala de aula, considerando a qualidade de ensino, propondo alternativas de soluções para os problemas detectados; - realizar observações, registro, avaliação e planejamento de atividades pedagógicas próprias de cada faixa etária em conjunto com a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 34 de 55



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

coordenação; - planejar em conjunto com a equipe pedagógica, atividades extraclasse a serem realizadas; - estudar o currículo escolar e responsabilizar-se pela sua aplicação; - planejar o trabalho diário de sala de aula.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e orientações para a organização e efetivação do Planejamento Pedagógico;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer os encaminhamentos a serem efetivados pelos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e Escolas Municipais de Ensino Fundamental - Anos Iniciais em relação à organização do Planejamento Pedagógico para melhorar a qualidade dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 2º O Planejamento Pedagógico deverá seguir as diretrizes do Referencial Curricular para o Sistema de Ensino de Toledo.

Art. 3º O Planejamento Pedagógico deverá ser elaborado de acordo com a etapa/ano dos alunos e o quadro de conteúdos curriculares disposto no Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, considerando que:

§ 1º Na Educação Infantil Creche e Pré-Escola, emprega-se os termos Campo de Experiência, Saberes e Conhecimentos e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento.

§ 2º No Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, utiliza-se os termos Unidade Temática, Objetos de Conhecimentos e Objetivos de Aprendizagem.

§ 3º No componente curricular Computação usa-se a nomenclatura Eixo no lugar de Unidade Temática e em Língua Portuguesa emprega-se os termos Prática de Linguagem, Campo de Atuação, Gêneros, Objetos de Conhecimento e Objetivos de aprendizagem.

Art. 4º O Planejamento Pedagógico deverá ser elaborado conforme Anexos I, II, III e IV, com as informações mínimas que devem ser contempladas, o qual pode ser adaptado de acordo com o contexto de cada instituição escolar.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 35 de 55



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 5º O Planejamento Pedagógico deverá ser elaborado pelo professor de forma digital e postado/compartilhado no DRIVE do CMEI ou da escola, na pasta da turma atendida, com uma semana de antecedência da data de aplicação das aulas, para que todos os envolvidos no atendimento da turma tenham acesso.

§ 1º O professor também poderá ter o seu Planejamento Pedagógico impresso e registrado em seu caderno de planejamento, caso seja necessário.

Art. 6º No início do ano letivo, cada CMEI e escola tem autonomia para organizar com os professores de cada ano os saberes e conhecimentos/objetos de conhecimento que serão trabalhados em cada trimestre, para que não haja turmas do mesmo ano trabalhando os saberes e conhecimentos/objetos de conhecimento diferentes em uma mesma instituição, sendo possível adaptar durante o ano letivo, caso surjam necessidades, levando em consideração as especificidades de cada turma.

Art. 7º O Planejamento Pedagógico deverá ser inclusivo e atender às necessidades de todos os alunos, contemplando atividades adaptadas ou de apoio para alunos com necessidades educacionais especiais/altas habilidades.

Art. 8º O Planejamento Pedagógico deve integrar recursos didáticos diversificados e ferramentas tecnológicas de forma a potencializar o processo de ensino-aprendizagem, promovendo a inovação, a interação e o acesso a informações e recursos educacionais diversos.

Art. 9º O Planejamento Pedagógico deve utilizar de forma adequada os recursos e materiais didáticos pedagógicos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 10 O Planejamento Pedagógico deve contextualizar as atividades de aprendizagem, relacionando-as à realidade dos alunos, às experiências de vida e a situações do cotidiano, para tornar o aprendizado mais significativo e relevante.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 36 de 55



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 11 O professor deve planejar atividades de avaliação diagnóstica, formativa e somativa que permitam verificar o desenvolvimento dos alunos em relação aos objetivos de aprendizagem, fornecendo um indicador para a melhoria do ensino-aprendizagem.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

DIRCE MARIA STEFFENS KULZER

Secretária Municipal da Educação

Port. nº 187/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 38 de 55



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO II



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Nome da Instituição

PLANEJAMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL 4 e 5

Turma: Infantil ____

Professora:

Dia da semana:

Data: __/__/__

CAMPO DE EXPERIÊNCIA

SABERES E CONHECIMENTOS

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO

Considerar as aprendizagens essenciais. Eixo estruturante: interações e brincadeiras.

ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS

Descrição detalhada da metodologia de cada encaminhamento (atividade) a ser realizada com a turma;

Deverão estar de acordo com os objetivos de aprendizagem propostos;

Descrever os recursos e materiais didáticos necessários;

AVALIAÇÃO

É o momento para identificar os avanços e as necessidades de intervenção pedagógica realizando uma reflexão sobre o trabalho realizado e os resultados obtidos;

Utilizar diferentes instrumentos avaliativos, conforme os critérios de avaliação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 39 de 55



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO III



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Nome da Instituição

PLANEJAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL

Componente Curricular: Língua Portuguesa

Ano/Turma:

Professora:

Dia da semana:

Data: ___/___/___

PRÁTICA DE LINGUAGEM

CAMPO DE ATUAÇÃO

GÊNEROS

OBJETOS DE CONHECIMENTO

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS

Descrição detalhada da metodologia de cada encaminhamento (atividade) a ser realizada com a turma;

Deverão estar de acordo com os objetivos de conhecimento propostos;

Descrever os recursos e materiais didáticos necessários.

AVALIAÇÃO

É o momento para identificar os avanços e as necessidades de intervenção pedagógica realizando uma reflexão sobre o que é trabalhado e os resultados obtidos.

Utilizar diferentes instrumentos de avaliação segundo os critérios de avaliação do componente curricular.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 40 de 55



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Nome da Instituição

PLANEJAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL

Componente Curricular:

Ano/Turma:

Professora: Dia da semana:

Data: ___/___/___

UNIDADE TEMÁTICA

EIXO (COMPUTAÇÃO)

OBJETOS DE CONHECIMENTO

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS

Descrição detalhada da metodologia de cada encaminhamento (atividade) a ser realizada com a turma;

Deverão estar de acordo com os objetivos de conhecimento propostos.

Descrever os recursos e materiais didáticos necessários.

AVALIAÇÃO

É o momento para identificar os avanços e as necessidades de intervenção pedagógica realizando uma reflexão sobre o que é trabalhado e os resultados obtidos;

Utilizar diferentes instrumentos de avaliação segundo os critérios de avaliação do componente curricular.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 41 de 55

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 819/2023 (Protocolo Celepar nº 17/2023)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **27.858.904 GEORGETT RIBEIRO ZANCANARO - CNPJ nº 27.858.904/0001-09**, em razão de recusa no recebimento da notificação, sobre a Decisão Administrativa Definitiva proferida no processo administrativo em epígrafe, a qual decidiu pelo improvemento do Recurso Administrativo interposto, mantendo integralmente a Decisão Administrativa de 1ª Instância e a multa pecuniária aplicada. Fica o Fornecedor notificado para efetuar o recolhimento da multa fixada no montante de **R\$840,18 (oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$798,17 (setecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de “*Procon Too Multas e Tarifas*”. Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/2005. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 23 de maio de 2024.

JANICE FINKLER DE LIMA
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.19.0003807 (Protocolo Celepar nº 173/2024)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **LAUDIVAR RAHINI 93103000944 (LC VIDROS E MÁRMORES) – CNPJ nº 24.704.617/0001-56**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para efetuar o recolhimento da multa fixada na Decisão Administrativa nº 236/2024, no valor de **R\$1.093,33 (um mil, noventa e três reais e trinta e três centavos)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$929,33 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de “*Procon Too Multas e Tarifas*”. Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 23 de maio de 2024.

JANICE FINKLER DE LIMA
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 42 de 55

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO FA Nº 41-028.001.19.0001512 (Protocolo Celepar nº 123/2024)

O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-TOLEDO/PR, através de sua Coordenadora, pelo presente Edital, INTIMA o Fornecedor **PAULO EDSON DANTAS DO NASCIMENTO (VIDRACARIA CENTRAL) – CNPJ nº 22.045.765/0001-80**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para efetuar o recolhimento da multa fixada na **Decisão Administrativa nº 232/2023**, no valor de **R\$1.093,33 (um mil, noventa e três reais e trinta e três centavos)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, sob pena de o débito ser inscrito em dívida ativa no Município de Toledo/PR para a subsequente execução judicial, nos termos do artigo 50, do Decreto Municipal nº 993/2016. Para fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento), previsto no artigo 60, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 993/2016, o pagamento deve ser efetuado em até **15 (quinze) dias** da publicação deste Edital, no valor de **R\$929,33 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)**. O recolhimento da multa fixada deve-se dar através de depósito IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº 46.623-9, em nome de *"Procon Too Multas e Tarifas"*. Deverá ser apresentado junto ao PROCON/Toledo-PR, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento, o comprovante de depósito, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do depósito e prosseguimento do feito, conforme artigo 15, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/05. Caso considere viável a apresentação de **recurso, com efeito suspensivo**, conforme permite o artigo 46, do Decreto Municipal nº 993/2016, este deverá ser protocolizado junto ao PROCON/Toledo-PR, situado na Rua Estéfano Secchi, nº 674, Jardim Tocantins, CEP 85.904-530, Toledo/PR, no prazo de até **10 (dez) dias** da publicação deste Edital. Para que chegue ao conhecimento da parte e para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado nas dependências do PROCON-Toledo/PR, bem como será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 993/2016 e do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Toledo/PR, 23 de maio de 2024.

JANICE FINKLER DE LIMA
Coordenadora do PROCON-Toledo/PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 43 de 55

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 CONVOCAÇÃO N.º 17/2023

Em cumprimento as determinações do Senhor Ascânio José Butzge – Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Lei 2.076 de 31 de outubro de 2011 (Plano de Carreiras, Empregos e Salários dos empregados da EMDUR), o Capítulo V da Portaria 012 de 30 de março de 1998, que institui Regulamento Geral de Concursos Públicos da **EMDUR**, e a Comissão de Concurso nomeada pela Portaria nº 07/2022, de 07 de fevereiro de 2022,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso público n.º 01/2022:

CONTADOR		
SEQ	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	PEDRO JUNIOR OLIVEIRA TROCZ	1º

O aprovado ora convocado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da **EMDUR**, até às 17h30min do dia **29/05/2024**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Documentos pessoais;
- Carteira de Trabalho.

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo previsto ou a não realização dos exames médicos até a data a ser fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 22 de maio de 2024.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
Diretor Superintendente – **EMDUR**



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 - CAE

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Toledo-PR (CAE), no uso de suas atribuições, **conforme Regimento Interno Art. 4º, convoca** todos os Conselheiros **Titulares e Suplentes** e demais interessados, para a **Reunião Ordinária do mês de junho de 2024**.

- **Data: 07 de junho de 2024**
- **Horário: 14 horas**
- **Local: sala de reuniões da SMED**

PAUTA:

1. Comunicados da Presidência;
2. Resolução CD/FNDE nº 7, de 2 de maio de 2024:

Institui a Solução BB Gestão Ágil como ferramenta de comprovação da execução dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3. Lei nº 14.734, de 23 de novembro de 2023, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009:

determinar que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios forneçam recursos financeiros a fim de possibilitar o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e aprovem normas complementares para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

Toledo, 23 de maio de 2024.

ELÍRIO CAVALERI
Presidente do CAE
Portaria Nº 278 /2021



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR, referente ao 2º Bimestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de maio de 2024**, às 08h15min, presencial, na Sala 2 da Escola de Governo, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo-Paraná, referente ao 2º Bimestre de 2024 (março e abril), das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria de Assistência Social;
- b) Secretaria da Cultura;
- c) Secretaria da Educação;
- d) Secretaria de Esportes e Lazer;
- e) Secretaria da Fazenda;
- f) Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;
- g) Secretaria da Saúde.

Art. 2º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º Bimestre de 2024 (março e abril) dos Conselhos Tutelares I e II.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a contar de sua publicação.

Toledo, 22 de maio de 2024.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 46 de 55



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 38/2021 – CEDCA, do pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de maio de 2024**, às 08h15min, presencial, na Sala 2 da Escola de Governo, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a prestação de contas da Deliberação nº 38/2021 – CEDCA, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, do pagamento até 30 de junho de 2022, apresentada pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a contar de sua publicação.

Toledo, 22 de maio de 2024.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 47 de 55



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 38/2021 – CEDCA, referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de maio de 2024**, às 08h15min, presencial, na Sala 2 da Escola de Governo, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a prestação de contas da Deliberação nº 38/2021 – CEDCA, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, referente ao 2º semestre de 2022, apresentada pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a contar de sua publicação.

Toledo, 22 de maio de 2024.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 48 de 55



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 38/2021 – CEDCA, referente ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de maio de 2024**, às 08h15min, presencial, na Sala 2 da Escola de Governo, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a prestação de contas da Deliberação nº 38/2021 – CEDCA, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, referente ao 1º semestre de 2023, apresentada pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a contar de sua publicação.

Toledo, 22 de maio de 2024.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 49 de 55



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 38/2021 – CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de maio de 2024**, às 08h15min, presencial, na Sala 2 da Escola de Governo, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a prestação de contas da Deliberação nº 38/2021 – CEDCA, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, referente ao 2º semestre de 2023, apresentada pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a contar de sua publicação.

Toledo, 22 de maio de 2024.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 50 de 55



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 89/2019 – CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de maio de 2024**, às 08h15min, presencial, na Sala 2 da Escola de Governo, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a prestação de contas da Deliberação nº 89/2019 – CEDCA, “Incentivo Atenção à Criança e Adolescente”, referente ao 2º semestre de 2023, apresentada pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a contar de sua publicação.

Toledo, 22 de maio de 2024.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 51 de 55



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 84/2019 – CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de maio de 2024**, às 08h15min, presencial, na Sala 2 da Escola de Governo, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a prestação de contas da Deliberação nº 84/2019 – CEDCA, “Incentivo CMDCA”, referente ao 2º semestre de 2023, apresentada pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a contar de sua publicação.

Toledo, 22 de maio de 2024.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 52 de 55



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 109/2017 – CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de maio de 2024**, às 08h15min, presencial, na Sala 2 da Escola de Governo, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a prestação de contas da Deliberação nº 109/2017 – CEDCA, “Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas”, referente ao 2º semestre de 2023, apresentada pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a contar de sua publicação.

Toledo, 22 de maio de 2024.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 53 de 55



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 52/2016 – CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de maio de 2024**, às 08h15min, presencial, na Sala 2 da Escola de Governo, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a prestação de contas da Deliberação nº 52/2016 – CEDCA, “Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional”, referente ao 2º semestre de 2023, apresentada pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a contar de sua publicação.

Toledo, 22 de maio de 2024.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 54 de 55



ATA Nº 019/2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2024, às quatorze horas, na Sala de Reuniões anexa ao Gabinete, no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, nomeados através da Portaria nº 634 de 27 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria nº 724 de 21 de dezembro de 2023, para reunião extraordinária. Presentes, Jaldir Anholetto, Leandro Marcelo Ludvig, Roseli Fabris Dalla Costa, Tatiane Mendes Berto da Silva, e Wilmar da Silva. Participou ainda de forma remota, através da plataforma Microsoft Teams, como convidado o Sr. Daniel Sandoval. **Pauta: 1) analisar a realocação do Fundo Rio Bravo Proteção II FI Multimercado.** Considerando que o período de carência do fundo termina em 14 de junho de 2024, com o objetivo de analisar a realocação dos recursos investidos, foi convidado o Sr. Daniel Sandoval, Assessor de Investimentos, da Privatiza Agentes Autônomos de Investimentos, para apresentar um novo Fundo, da gestora Rio Bravo Investimentos, cuja estratégia divide os recursos entre as diversas classes de ativos, índice de preços, bolsa local e bolsa internacional, levando em consideração os objetivos, horizonte de tempo e restrições do investidor. Sr. Daniel apresentou em tela a dinâmica dos índices de mercado no período de 2010 a 2023, destacando o efeito retrovisor nas decisões de investimentos. Ressaltou que o novo Fundo Rio Bravo Proteção Portifólio FIM tem por objetivo proporcionar ao investidor uma alocação dinâmica que capture da melhor forma os movimentos do mercado nos benchmarks (IMA-B5, IBOVSPA e S&P) que melhor se adequam à alocação estratégica de ativos do RPPS, tendo como diferencial o capital protegido no caso de resultado negativo da estratégia e prêmio de 20% sobre o retorno positivo da estratégia. Após todas as considerações e esclarecidas as dúvidas apresentadas, foi encerrada a participação do Sr. Daniel na reunião. Na avaliação dos membros do Comitê, a estratégia apresentada permite a diversificação da carteira, possibilidade de resultados acima da meta atuarial, e no pior cenário protege o patrimônio investido. Diante disso os membros do Comitê opinaram favoravelmente a realocação dos recursos que serão resgatados ao final da operação do Fundo Rio Bravo Proteção II, com possibilidade de ampliar o investimento respeitando os limites da Política de Investimentos e da Resolução do CMN. Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Roseli Fabris Dalla Costa, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Jaldir Anholetto
Presidente do Conselho Fiscal
CP RPPS CGINV I v. 06/03/2027

Leandro Marcelo Ludvig
Presidente do Conselho de Administração
CP RPPS CGINV I – v. 19/12/2027

Roseli Fabris Dalla Costa
Coordenadora do TOLEDOPREV
CP RPPS CGINV III – v. 08/11/2026

Wilmar da Silva
Contador
ANBIMA CPA-10 v. 16/02/2025

Tatiane Mendes Berto da Silva
Representante dos Segurados
CP RPPS CGINV I – v. 19/12/2027



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 23 de maio de 2024

Edição nº 3.958

Página 55 de 55

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.